DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOLCINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	4
Nomeação de servidor	4
Licitações e Contratos	5
Revogação / Anulação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

LEI Nº 1.474 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre isenção de multas, juros e correção de tributos municipais que estiverem em atraso dá outras providências).

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais.....

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal de Dolcinópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado isentar o pagamento de multas, juros e correção monetária aos contribuintes de quaisquer tributos inscritos no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, que pretenderem quitar seus débitos até 27 de dezembro de 2019.

§ 1º – A isenção constante do artigo 1º não acarretará renúncia de receita, uma vez que haverá ajuste na Planta Cadastral da cidade de Dolcinópolis, cujo aumento da arrecadação superará os valores que serão isentos.

§ **2º** - O contribuinte que pretender quitar o tributo a vista, nos termos desta lei, terá um desconto de 10% (dez por cento) do valor devido.

§ 3º – Findo o prazo sem a manifestação dos contribuintes devedores, os débitos serão executados judicialmente e/ou encaminhados ao Cartório de Protestos da Comarca.

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

Art. 3º - O valor do tributo em atraso poderá ser quitado em (04) quatro parcelas, desde que a primeira seja pago a vista.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, através do Setor de Tributação, fará ampla divulgação e notificação aos contribuintes devedoressobre os benefícios concedidos por esta lei.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo, por Decreto, poderá regulamentar dispositivos dessa lei visando aprimorar a execução.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis (SP).
Em, 06 de dezembro de 2019.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

ROZANGELA GALANTI NILSEN
Agente Administrativo

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

Atos de Pessoal | **Nomeação de servidor**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PORTARIA Nº- 414 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Dispõem sobre nomeação de servidor Público e outra providencia)

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS, COMARCA DE ESTRELA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE: -

Fica ***NOMEADO (A)*** o (a) servidor (a), ***WELLINGTON RODRIGO BRANDT DOS SANTOS***, para exercer o cargo de ***MOTORISTA,*** Ref. **C,** Classe **A,** conforme a **Lei Complementar nº-002 de 15 de fevereiro de 2019,** a partir de **11/12/2019**, em decorrência de habilitação em Concurso Público realizado no dia **23/06/2019**, pelo Município e homologado em **29/07/2019.**

CUMPRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

E AFIXE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS-SP.
Em 11 de dezembro de 2019.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, e afixada em local de acesso ao Público, nos termos do § 1º do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Dolcinópolis.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - **Tel. (17) 3636-7550**
E-mail: planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

DESPACHO

Interessado: Setor de Licitação/Departamento de Engenharia

Tomada de Preço nº 03/19

Processo nº 31/19

OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução da Reforma da Praça da Matriz Regina Massola Dolci, município de Dolcinópolis.

Assunto: Processo Revogado

Ao Setor de Licitação:

Em regular Processo Licitatório, Tomada de Preço nº 03/19, Processo nº 31/19, objetivando a Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução da Reforma da Praça da Matriz Regina Massola Dolci, município de Dolcinópolis, conforme Contrato de Repasse nº 867586/2018/MCIDADES/CAIXA, firmado com Município de Dolcinópolis, e, tendo em vista que 02 (duas) empresas vieram habilitar-se no certame, após aberto os seus envelopes habilitação, constatou-se a falta de documentação de ambas as empresas para o prosseguimento do certame.

Trata-se o presente procedimento licitatório de Contrato de Repasse firmado entre o Governo Federal através da MCidades/Caixa e o Município de Dolcinópolis, sendo que a referida é de suma importância para o município, sendo indispensável à referida contratação.

Informo ainda que a contratação é primordial e deverá ser realizada em menor espaço de tempo possível.

Assim sendo, ou seja, as 02 (duas) empresas participantes não acudindo a documentação solicitada no certame, DETERMINO ao Setor de Licitações e o Departamento de Engenharia do município que proceda a análise referente a Qualificação Técnica do novo certame, sem que haja alteração substancial ao objeto e sem prejuízo ao município.

Arquiva-se o referido processo. Processo Revogado, nos termos do artigo 49 da Lei 8666/93.

Cumpra-se. Publica-se.

Dolcinópolis, 11 de dezembro de 2019.

Américo Ribeiro do Nascimento

Prefeito Municipal